

DECRETO Nº 160 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar**.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 11 e seu § 1º da Lei Municipal nº. 1.385, de 11 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos do inciso II, do § 2º, do Art. 11 da Lei Municipal nº. 1.385, de 11 de dezembro de 2013 os valores suplementados com recursos do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 11, da Lei Municipal nº. 1.385, de 11 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual), resolve e **DECRETA**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2014, na importância de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

I - 02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – Secretaria da Educação e Cultura

12.361.1150.2.015 – Prog. de Merenda Escolar – Ensino Fund. – Escola Mun. Mar. Deodoro

3.3.90.32.00 – 6395 – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita – Fonte 110 – R\$ 27.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de provável **excesso de arrecadação**, na fonte de recursos 110 – Programa Nacional de Alimentação Escolar no valor de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, deste Decreto;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município